



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

20ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.

Manaus, 27 de setembro de 2021 (09h01m – 09h57m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

Às nove horas e um minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado) e Dr. Cezar Luiz Bandiera (juiz convocado). Presente também a Des. Onilza Abreu Gerth – convocada para compor quórum de julgamento. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: https://www.youtube.com/watch?v=UMDI0Gq_XfE).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0000280-42.2018.8.04.7700 de Fórum de Uarini/Vara Única de Uarini. Apelante: Wigson de Oliveira Cabral, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal nº 0000280-42.2018.8.04.7700, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores

que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Desistência da sustentação oral.

Apelação Criminal nº: 0673144-69.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: E. da S. T., Apelante: A. da S. F., Apelado: M. P. do E. do A., MPAM: M. P. do E. do A., Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES. Decisão: A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal nº 0673144-69.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância parcial com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em PROVER EM PARTE os recursos, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s). Advogado adentrou a sala virtual após o julgamento.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4003968-50.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Lindomar Falcão dos Santos, Paciente: Raimundo Nonato Inacio dos Santos, Impetrado: Juízo Vara Central de Inquéritos, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao parecer ministerial, conceder a ordem ao presente habeas corpus, nos termos do voto que *acompanha a presente decisão. Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004387-70.2021.8.04.0000 de Fórum de São Sebastião do Uatumã/Vara Única de São Sebastião do Uatumã. Impetrante: Allan Pinheiro Pessoa Coelho, Paciente: A. T. C. C., Impetrado: Juízo de Direito de São Sebastião do Uatumã - Am., MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, discutidos e relatados estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4004387-70.2021.8.04.0000, ACORDAM os Desembargadores que integram a 2.º Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos e, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em denegar a ordem pleiteada, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o julgado.

VISTA

Agravo de Execução Penal nº: 0002305-37.2021.8.04.0000 de Fórum de Tabatinga/1ª Vara de Tabatinga. Agravante: Kassio Dhiego Magalhães Olavo, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Adelson Albuquerque Matos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Motivo: Vista a Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha. *Sustentação oral realizada.*

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Apelação Criminal nº: 0672413-73.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. *Sustentação oral realizada.*

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446483** e o código CRC **A5F68B8D**.